RESOLUÇÃO N. 4/CMC/2023

AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL "O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS PÚBLICAS" DO ATO DA MESA N. 9/2023 – CMC.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, seguindo o que preconiza a Lei n. 101/2000 e os §§ 1º e 2º do artigo 167-A da Constituição Federal de 1988 "o contingenciamento de despesas públicas", conforme previsto no Ato da Mesa n. 9/2023 – CMC, publicado no dia 25 de agosto de 2023.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de agosto de 2023.

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ	**EZEQUIEL CÂMARA**	**EDIMAR KAPICHE LUCIANO**
Vice-Presidente/CMC	**1º Secretário/CMC**	**2ª Secretário/CMC**

Assinado digitalmente por Ezequiel Câmara, em 29/08/2023 09:06. CPF: ###.###.202-##. Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Luiz Antonio Nascimento Fritz, em 29/08/2023 08:49. CPF: ###.###.552-##. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 29/08/2023 08:45. CPF: ###.###.642-##. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade, pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br